



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“DENOMINA A RUA PROJETADA “A”,  
“B” E “C” NO LOTEAMENTO ALAMEDA  
DOS CARVALHOS NO MUNICÍPIO DO  
ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas projetadas “A”, “B” E “C”.no Loteamento Alameda dos Carvalhos, localizada nesta cidade, de conformidade com a planta em anexo:

RUA PROJETADA : A – RUA JOÃO BATISTA DE CAVALHO; ao Norte, com as quadras Q-A, Q-D, Q-I, Q-K, Q-M E Q-N; ao Sul, com as quadras Q-B, Q-E, Q-G, Q-I, Q-L E Q-O; Leste ao, com a RN 016; ao Oeste, lado com as quadras 31,027 e 022;

RUA PROJETADA : B – RUA FRANCISCO AUGUSTO FILHO; ao Norte, com as quadras Q-B, Q-E, Q-G, Q-J, Q-L E Q-O; ao Sul, com as quadras Q-C, Q-F, Q-H e Área Verde; ao Leste, com a RN 016; ao Oeste, com área para equipamentos comunitários;

RUA PROJETADA : C – RUA LAUA BATISTA DE LIMA; ao Norte, com as quadras Q-O; ao Sul, com o imóvel de Valdecir Araújo do Nascimento; ao Leste, com área para equipamentos comunitários; ao Oeste, com Terras do Município do Assú;

Art. 2º - As denominações são homenagens aos Assuenses que se destacaram em suas atividades prestando relevantes serviços ao Assú e ao seu povo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 25 de setembro de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ  
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO